



Processo 73.937

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.906

Prevê adesão da Municipalidade à rede social colaborativa de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de agosto de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Municipalidade fará adesão à rede social colaborativa de estímulo à participação da população para captação de demandas, em tempo real, para melhorias na cidade, através de dispositivos conectados à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A adesão será oficializada através de contrato de colaboração sem custos para a Municipalidade.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis (23/08/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente